



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

10 de março de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE
DIAMANTE
CONSTRUINDO COM TRABALHO

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI MUNICIPAL Nº 542/2025

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro da Zona Urbana do município de Diamante, Paraíba e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro da Zona Urbana do município de Diamante, Paraíba, para os fins que dela possam decorrer, passando a área urbana a 4,99 km² e 9.677,8 metros de perímetro.

Parágrafo único. Fica definido as seguintes coordenadas geográficas para a delimitação: Inicia-se no vértice 1, deste segue com azimute de 7°26'07.4"S 38°16'29.4"W e medida de 1.303,89 m até atingir o vértice 2; Deste, segue com azimute de 7°25'25.2"S 38°16'24.6"W e medida de 363,62 m, até atingir o vértice 3; Deste, segue com azimute de 7°25'30.2"S 38°16'13.8"W e medida de 807,74 m, até atingir o vértice 4; Deste, segue com azimute de 7°25'09.8"S 38°15'57.3"W e medida de 926,94 m, até atingir o vértice 5; Deste, segue com azimute de 7°25'12.7"S 38°15'27.2"W e medida de 890,47 m, até atingir o vértice 6; Deste, segue com azimute de 7°25'29.3"S 38°15'03.4"W e medida de 1.068,69 m, até atingir o vértice 7; Deste, segue com azimute de 7°25'30.6"S 38°14'28.6"W e medida de 879,02 m, até atingir o vértice 8; Deste, segue com azimute de 7°25'53.6"S 38°14'45.7"W e medida de 1.799,9 m, até atingir o vértice 9; Deste, segue com azimute de 7°26'20.8"S 38°15'37.7"W e medida de 1.637,53 m, até atingir o vértice 1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - São documentos integrantes desta Lei, como parte complementar e demonstrativa, os seguintes anexos:

- I – Memorial Descritivo;
- II – Planta de Situação do Perímetro Urbano.

Art. 3º - A Zona Urbana deve dispor de, pelo menos três dos benefícios e serviços públicos previstos nos incisos seguintes, construídos e/ou mantidos pelo Poder Público:

- I – Pavimentação da via;
- II – Abastecimento de Água;
- III – Rede de esgoto sanitário;
- IV – Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – Escola Primária ou Posto de Saúde a uma distância máxima de 02 km (dois quilômetros) do imóvel considerado.

Art. 4º - Outra Lei Municipal poderá considerar urbanas áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Diamante-PB, 10 de março de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

10 de março de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE

DIAMANTE-PB

Área: 4,99 Km² ; Perímetro: 9.677,80 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se no vértice 1, deste segue com azimute de 7°26'07,4"S 38°16'29,4"W e medida de 1.303,89 m, até atingir o vértice 2;

Deste, segue com azimute de 7°25'25,2"S 38°16'24,6"W e medida de 263,62 m, até atingir o vértice 3;

Deste, segue com azimute de 7°25'30,2"S 38°16'13,6"W e medida de 607,74 m, até atingir o vértice 4;

Deste, segue com azimute de 7°25'08,8"S 38°15'57,3"W e medida de 926,94 m, até atingir o vértice 5;

Deste, segue com azimute de 7°28'12,7"S 38°15'27,2"W e medida de 850,47 m, até atingir o vértice 6;

Deste, segue com azimute de 7°25'29,3"S 38°15'03,4"W e medida de 1.068,69 m, até atingir o vértice 7;

Deste, segue com azimute de 7°25'38,6"S 38°14'28,6"W e medida de 879,02 m, até atingir o vértice 8;

Deste, segue com azimute de 7°25'53,6"S 38°14'45,7"W e medida de 1.799,9 m, até atingir o vértice 9;

Deste, segue com azimute de 7°26'26,8"S 38°15'37,7"W e medida de 1.637,53 m, até atingir o vértice 1, ponto inicial desta descrição. A planta está em anexo.

As coordenadas acima representadas estão georeferenciadas pelo Sistema geodésico brasileiro (SCB), como o datum o WGS-84. As coordenadas descritas estão georeferenciadas ao Sistema geodésico Local (SGL), assim obtendo as coordenadas cartesianas locais. Todos os azimutes, medidas e área, foram calculados na projeção topográfica local. Segue em anexo a planta do levantamento topográfico.

Diamante - PB, 05 de Março de 2025.

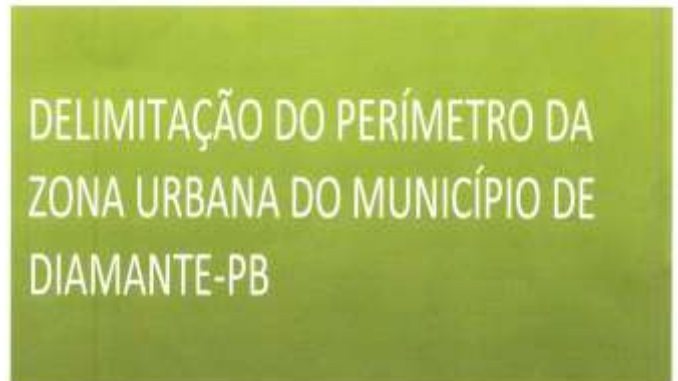
Cassio Richeilly Soares Costa,
Responsável Técnico
Eng. Civil

Cassio Richeilly Soares Costa
CREA - 567618180-0



140 7

Cassio Richeilly Soares Costa
CREA - 567618180-0





BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

10 de março de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

